

**EDITAL Nº 7/2026**

**SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS PRÓPRIAS FILANTROPIA – 2026/1**

A Associação Beneficente da Indústria Carbonífera de Santa Catarina – SATC, inscrita no CNPJ nº **83.649.830/0001-71** mantenedora do Centro Universitário UniSatc, torna público o presente Edital elaborado em estrita observância à Lei Complementar nº 187/2021, e ao Decreto nº 11.971/2023, para concessão de bolsas de estudo para o 1º semestre de 2026, observadas as disposições legais vigentes e os critérios estabelecidos neste instrumento.

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção para concessão de Bolsas de Estudo integrais (100%) e parciais (50%), com recursos decorrentes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social da Associação Beneficente da Indústria Carbonífera de Santa Catarina – SATC, mantenedora do Centro Universitário UniSatc.

**2. DOS CRITÉRIOS**

2.1 Poderão participar do processo seletivo todos os interessados, que tenham Ensino Médio completo e que estejam ou não matriculados no Centro Universitário UniSatc no momento da inscrição.

2.2 Os candidatos contemplados que ainda não possuem matrícula deverão

regularizá-la até o dia 09 de março de 2026, sob pena de perda do benefício e impossibilidade de acesso aos ambientes de ensino.

2.3 Para efetivação da matrícula, o candidato não poderá apresentar inadimplência financeira com a.

2.4 A bolsa será concedida exclusivamente para cursos de graduação presenciais.

2.5 A concessão observará as legislações vigentes aplicáveis à apuração de renda e patrimônio para fins de assistência educacional, bem como as normas institucionais, mediante avaliação do perfil socioeconômico do candidato.

2.6 Para fins de classificação e concessão das bolsas, será considerado o Índice de Carência (IC), apurado com base na renda familiar bruta mensal per capita e na análise do perfil socioeconômico.

A classificação observará os seguintes parâmetros de renda:

- **Bolsa integral (100%):** destinada ao candidato cuja renda familiar bruta mensal per capita seja de até 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo.
- **Bolsa parcial (50%):** destinada ao candidato cuja renda familiar bruta mensal per capita seja de até 3 (três) salários mínimos.

§1º Em caso de empate entre candidatos, serão adotados como critérios de desempate, nesta ordem:

- I - maior número de integrantes no grupo familiar;
- II - menor patrimônio.

§2º Em caso de desistência do aluno contemplado, a bolsa será destinada ao próximo classificado da lista de espera, por ordem de índice de carência, divulgada em edital de resultado das bolsas concedidas, publicado no site da SATC.

2.7 Não poderão participar do processo seletivo candidatos que já possuam curso de graduação concluído com financiamento ou bolsa integral proveniente de programas do Governo Federal.

### **3. FINALIDADE**

O presente Edital tem por finalidade disciplinar o processo de concessão de bolsas de estudo para o semestre 2026/1, possuindo caráter pessoal, individual e intransferível.

### **4. CRONOGRAMA**

Inscrições e envio da documentação: **23/02/2026 a 28/02/2026**

Análise socioeconômica: **01/03/2026 a 05/03/2026**

Divulgação do resultado: **até 06/03/2026**

### **5. DAS VAGAS**

Serão ofertadas bolsas conforme a disponibilidade por curso, observando:

| <b>Curso</b>                                          | <b>Vagas</b> |
|-------------------------------------------------------|--------------|
| Administração Noturno                                 | 10           |
| Comunicação Social – Publicidade e Propaganda Noturno | 10           |
| Design Noturno                                        | 10           |
| Engenharia Elétrica Noturno                           | 10           |
| Engenharia da Computação Noturno                      | 10           |
| Engenharia de Software Noturno                        | 05           |
| Engenharia de Software Matutino                       | 10           |
| Engenharia Mecatrônica Noturno                        | 10           |
| Engenharia Mecânica Noturno                           | 10           |
| Engenharia Química                                    | 10           |
| Inteligência Artificial                               | 10           |
| Jornalismo                                            | 10           |
| Manutenção Industrial                                 | 10           |

|            |    |
|------------|----|
| Pedagogia  | 10 |
| Psicologia | 10 |

**Caso não sejam preenchidas as vagas previstas para determinado curso, estas poderão ser remanejadas para outros cursos com disponibilidade, a critério da instituição.**

## **6. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DO ÍNDICE DE CARÊNCIA (IC)**

Para envio da documentação, o candidato deverá acessar o link:  
<https://bolsa.satc.edu.br/>

No sistema, deverá inserir o CPF e a data de nascimento do candidato e realizar o envio dos documentos solicitados.

A listagem completa dos documentos exigidos encontra-se disponível no site UniSatc.com.br, na aba UniSatc, em Bolsas de Estudo, no item Bolsas Próprias.

## **7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

7.1 O processo será conduzido por Comissão de Seleção designada pela instituição.

7.2 Compete à Comissão:

- I – analisar a documentação apresentada;
- II – realizar a avaliação socioeconômica;
- III – solicitar documentos complementares;
- IV – deliberar sobre concessão, indeferimento e manutenção das bolsas;
- V – apurar irregularidades;
- VI – decidir sobre casos omissos.

## **8. DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

8.1 A avaliação socioeconômica será realizada com base nas informações prestadas e nos documentos enviados pelo candidato.

8.2 A Comissão poderá, a qualquer tempo:

- I – solicitar documentos adicionais;
- II – convocar o candidato para entrevista;
- III – realizar diligências para verificação das informações.

8.3 O não atendimento às solicitações dentro do prazo implicará desclassificação.

## **9. DOS MOTIVOS DE INDEFERIMENTO**

9.1 Constituem motivos de indeferimento:

- I – informações inverídicas ou inconsistentes;
- II – documentação incompleta ou ilegível;
- III – incompatibilidade entre renda declarada e perfil socioeconômico;
- IV – não atendimento a diligências;
- V – descumprimento de prazos;
- VI – tentativa de fraude ou omissão de informações.

9.2 Caso irregularidade seja constatada após a concessão, a bolsa poderá ser cancelada.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO E DAS DENÚNCIAS**

10.1 A instituição poderá verificar, a qualquer tempo, a veracidade das informações prestadas.

10.2 Havendo indícios de irregularidade, o candidato ou bolsista será notificado para esclarecimentos.

10.3 Confirmada a irregularidade, a bolsa poderá ser cancelada, assegurado o contraditório e ampla defesa.

10.4 Denúncias poderão ser encaminhadas pelos canais institucionais oficiais, assegurado sigilo.

## **11. DO RESULTADO**

O resultado final será divulgado até o dia **06 de março de 2026** nos canais oficiais da instituição.

## **12. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

12.1. Em razão da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, o candidato está ciente e concorda que todos os documentos e/ou informações fornecidos à UNISATC para o processo de inscrição para Bolsa Filantropia, inclusive dados pessoais e dados pessoais sensíveis, serão acessados, mantidos, armazenados e tratados pela UNISATC com o objetivo de aferir as reais condições socioeconômicas, para fins de análise do preenchimento de todos os requisitos à concessão da bolsa.

12.2 Todos os documentos e as informações utilizadas serão descartadas após: 10 (dez) anos, em se tratando dos alunos contemplados; e 1 (um) ano para os alunos não contemplados, ambos contados a partir da finalização do processo seletivo, exceto as informações e documentos cuja guarda se faça necessária para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 São de inteira responsabilidade do candidato a veracidade e autenticidade de todas as informações prestadas por ocasião do processo seletivo por ele e pelo grupo familiar, do preenchimento da Ficha Socioeconômica, da entrega de toda a

documentação e demais informações cedidas, inclusive aquelas prestadas por ocasião da entrevista social.

13.2 O cumprimento pelo candidato das etapas previstas neste Edital, tais como a inscrição, preenchimento da ficha socioeconômica, entrega da documentação não gera direito adquirido ou expectativa de direito com relação à renovação da bolsa de estudo, que dependerá do resultado obtido na análise socioeconômica.

13.3 A manutenção do benefício dependerá do cumprimento das normas institucionais.

13.4 A bolsa concedida no âmbito deste edital não é cumulativa com quaisquer outros descontos, benefícios ou bolsas ofertados pela SATC, prevalecendo o benefício de maior valor, quando aplicável.

13.5 A bolsa de estudo destina-se a todo o curso, porém sua concessão será renovada anualmente, condicionada ao cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- I. Manutenção do perfil socioeconômico original, comprovada por meio de reavaliação anual;
- II. Aproveitamento acadêmico de, no mínimo, 75% das disciplinas cursadas no período anterior;
- III. Manutenção da matrícula ativa e regularidade financeira com a instituição.

**§ 1º.** Para a renovação mencionada no *caput*, o bolsista deverá apresentar a documentação comprobatória atualizada nos prazos e normas estabelecidos pela UNISATC.

§ 2º. Caso a reavaliação identifique alteração na renda familiar que descaracterize o direito ao benefício integral ou parcial, nos termos da LC 187/2021, a bolsa poderá ser readequada em seu percentual ou cancelada

13.6 Para manutenção do benefício, o bolsista deverá apresentar documentação comprobatória atualizada anualmente, conforme orientações e prazos definidos pela instituição.

13.7 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Seleção.

---

Jovani Castelan  
Pró-reitor da UniSatc